

ATO NORMATIVO Nº 008/2020

Estabelece critérios para a compensação das segundas
vias de certidões e revoga o AN 011/2017.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Para fins de compensação de 2ª via de certidões o registrador civil observará os seguintes limites, de acordo com o índice populacional da circunscrição que abrange o serviço registral:

- I - Até 5.000 (cinco mil) habitantes, até 8 certidões;
- II - De 5.001 até 10.000 habitantes, até 16 certidões;
- III - De 10.001 até 15.000 habitantes, até 26 certidões;
- IV - De 15.001 até 20.000 habitantes, até 44 certidões;
- V - De 20.001 até 30.000 habitantes, até 62 certidões;
- VI - De 30.001 até 40.000 habitantes, até 84 certidões;
- VII - De 40.001 até 50.000 habitantes, até 90 certidões;
- VIII - De 50.001 até 60.000 habitantes, até 138 certidões;
- IX - De 60.001 até 70.000 habitantes, até 154 certidões;
- X - De 70.001 até 80.000 habitantes, até 162 certidões;
- XI - De 80.001 até 100.000 habitantes, até 250 certidões;
- XII - De 100.001 até 200.000 habitantes, até 473 certidões;
- XIII - De 200.001 até 300.000 habitantes, até 766 certidões;
- XIV - De 300.001 até 500.000 habitantes, até 1194 certidões;
- XV - Acima de 500.001 habitantes, até 1446 certidões;

§1º O índice populacional de cada circunscrição será definido de acordo com o último censo do IBGE.

§2º O reconhecido pobre somente poderá solicitar a segunda via de certidão do seu próprio registro civil ou de seus parentes consanguíneos, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º. As segundas vias de certidões feitas em massa, decorrentes de projetos ou movimentos sociais, só serão compensadas após análise e deliberação da Comissão Gestora.

Art. 4º. Fica revogado o AN 011/2017.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião da Comissão Gestora, aos 06 dias do mês de outubro de 2020


Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora